

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO LAURA FRESSATTO DE APOIO A SAÚDE.

Aos 11 dias domês de MAIÔ de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Dra. ANA LUIZA CALDAS doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a ASSOCIAÇÃO LAURA FRESSATTO DE APOIO A SAÚDE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 6460, 1º andar, Bairro Seminário, Curitiba, Paraná, CEP: 80.060-150, inscrito no CNPJ sob o nº 34.352.357/0001-50, neste ato representado por seu Representante Legal JACSON LUIZ FRESSATTO, portador da carteira de identidade nº 7.814.833-0, expedida pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 027.006.309-98, e consoante autorização do Sr. Subsecretário Geral da Saúde, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 14/04/2021, à fl. 190, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

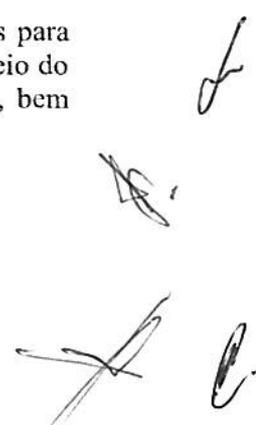
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42.696 de 27.12.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO objetiva conjugar os esforços dos partícipes para Incorporação de ferramentas de cuidado digital bascadas em inteligencia artificial, por meio do uso do robô Laura, para melhoria da atenção à saúde no Município do Rio de Janeiro, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (AnexoI).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO cabe:

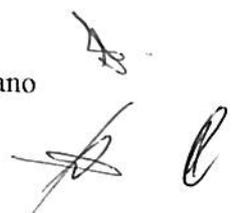


(i) **AO MUNICÍPIO:**

- (a) Comprometer-se com o sigilo de dados, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- (b) Responsabilizar-se por, em conjunto com a contratada, realizar a integração das plataformas;
- (c) Comprometer-se a disponibilizar relatório de análise do uso da ferramenta no período estipulado.
- (d) Comprometer-se a disponibilizar resultados de pesquisa que porventura sejam realizadas.
- (e) Através da Superintendencia de Atenção Primária, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- (f) Elaborar Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

(ii) **À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO LAURA FRESSATO DE APOIO A SAÚDE):**

- (a) Implantar o robô Laura inicialmente na rotina do monitoramento dos pacientes com COVID-19, colaborando para a integração de seus dados com o sistema de dados da Secretaria Municipal de Saúde;
- (b) Indicar representante para viabilizar a integração de seus serviços a outras iniciativas municipais, como por exemplo, o uso de ferramentas de inteligência artificial para apoiar o acesso às consultas de atenção primária e para monitorar pacientes com condições crônicas ou com condições altamente complexas;
- (c) Responsabilizar-se por informar qualquer eventual interrupção do fornecimento do serviço de monitoramento ao Município do Rio de Janeiro, a fim de que o serviço possa ser retomado pelas unidades de saúde.
- (d) Disponibilizar suporte técnico para a equipe do Município do Rio de Janeiro;
- (e) Comprometer-se com o sigilo de dados, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como pela sua segurança, com a realização de backup;
- (f) Disponibilizar ao Município do Rio de Janeiro todos os dados coletados durante o projeto;
- (g) Poderá participar do planejamento e execução de pesquisas que porventura sejam realizadas com a ferramenta;
- (h) Oferecer treinamento sobre como usar o sistema de monitoramento remoto Laura;
- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano



- (j) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (k) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (l) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos;
- (m) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (n) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;
- (o) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90; (Obs.: A referência à Lei Federal n.º 8.069/90 somente deve constar nos acordos que envolvam crianças e adolescentes)
- (p) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.080/90; (Obs. A referência à Lei Federal n.º 8.080/90 somente deve constar nos acordos que envolvam o SUS).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

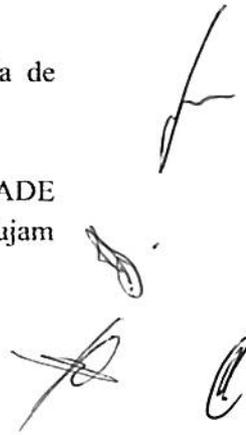
Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único: Será de responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL eventuais recursos necessários à execução do Plano de Trabalho (Anexo I) que fujam ao objeto ora pactuado.



CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e servidores, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, a:

(i) Utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de leis lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste ACORDO DE COOPERAÇÃO; e

(ii) Adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

Parágrafo Único: A utilização, no todo ou em parte, de todo e qualquer material produzido no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser autorizada por ambos os partícipes, e concedido o devido crédito à fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação demonstradas quando da formalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciado à publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha



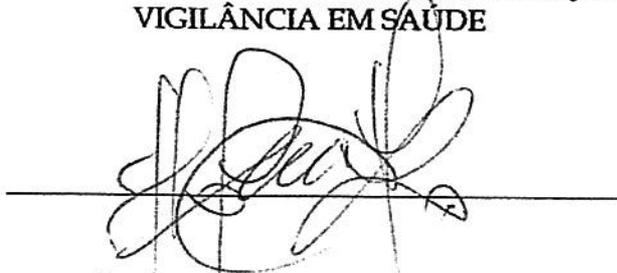
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente ACORDO em 03 (tres) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 11 de MAIO de 2021.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

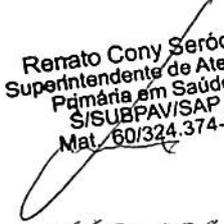
ANA LUIZA CALDAS
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



ASSOCIAÇÃO LAURA FRESSATTO DE APOIO A SAÚDE
JACSON LUIZ FRESSATTO

Testemunhas:


Aline Gonçalves Pereira
Assessora Técnica
S/SUBPAV
Mat.: 99/990.826-0


Renato Cony Seródio
Superintendente de Atenção
Primária em Saúde
S/SUBPAV/SAP
Mat. 60/324.374-P

Nome e CPF

077.778.489-09

06620529607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.409/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2021 – Livro II-3-A - Fls: 300 a 304.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021

CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO LAURA FRESSATO DE APOIO A SAÚDE mantenedora ORGANIZADA SOCIEDADE CIVIL

OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO objetiva conjugar os esforços dos partícipes para incorporação de ferramentas de cuidado digital baseadas em inteligência artificial, por meio do uso do robô Laura, para melhoria da atenção à Saúde no Município do Rio de Janeiro, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



PARTES: POR: SMO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA PRODARTE SMART T ESCOLA DE GINASTICA E DANCA SA
 OBJETO: PROJETO V/DANÇAR 2020
 CODIGO DO PROJETO: WAO1363/01/2019
 VALOR: R\$ 6.697,20
 FUNDAMENTO: LEI 6.552/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
 EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12.001.210/2021
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 442/2021
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/20
 PARTES: POR: SMO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA PRODARTE SMART T ESCOLA DE GINASTICA E DANCA SA
 OBJETO: PROJETO V/DANÇAR 2020
 CODIGO DO PROJETO: WAO1363/01/2019
 VALOR: R\$ 4.361,70
 FUNDAMENTO: LEI 6.552/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
 EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12.001.210/2021
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 437/2021
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/20
 PARTES: POR: SMO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA PRODARTE SMART T ESCOLA DE GINASTICA E DANCA SA
 OBJETO: PROJETO V/DANÇAR 2020
 CODIGO DO PROJETO: WAO1363/01/2019
 VALOR: R\$ 10.623,71
 FUNDAMENTO: LEI 6.552/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
 EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12.001.210/2021
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 456/2021
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/20
 PARTES: POR: SMO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA PRODARTE SMART T ESCOLA DE GINASTICA E DANCA SA
 OBJETO: PROJETO V/DANÇAR 2020
 CODIGO DO PROJETO: WAO1363/01/2019
 VALOR: R\$ 9.870,93
 FUNDAMENTO: LEI 6.552/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
 EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12.001.210/2021
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 454/2021
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/20
 PARTES: POR: SMO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA PRODARTE SMART T ESCOLA DE GINASTICA E DANCA SA
 OBJETO: PROJETO V/DANÇAR 2020
 CODIGO DO PROJETO: WAO1363/01/2019
 VALOR: R\$ 11.200,85
 FUNDAMENTO: LEI 6.552/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
 EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12.001.210/2021
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 451/2021
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/20
 PARTES: POR: SMO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA PRODARTE SMART T ESCOLA DE GINASTICA E DANCA SA
 OBJETO: PROJETO V/DANÇAR 2020
 CODIGO DO PROJETO: WAO1363/01/2019
 VALOR: R\$ 9.365,71
 FUNDAMENTO: LEI 6.552/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
 EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12.001.210/2021
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 450/2021
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/20
 PARTES: POR: SMO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA PRODARTE SMART T ESCOLA DE GINASTICA E DANCA SA
 OBJETO: PROJETO V/DANÇAR 2020
 CODIGO DO PROJETO: WAO1363/01/2019
 VALOR: R\$ 7.024,66
 FUNDAMENTO: LEI 6.552/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
 EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12.001.210/2021
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 453/2021
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/20
 PARTES: POR: SMO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA PRODARTE SMART T ESCOLA DE GINASTICA E DANCA SA
 OBJETO: PROJETO V/DANÇAR 2020
 CODIGO DO PROJETO: WAO1363/01/2019
 VALOR: R\$ 18.663,11
 FUNDAMENTO: LEI 6.552/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
 EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12.001.210/2021
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 440/2021
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/20
 PARTES: POR: SMO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA PRODARTE SMART T ESCOLA DE GINASTICA E DANCA SA
 OBJETO: PROJETO V/DANÇAR 2020
 CODIGO DO PROJETO: WAO1363/01/2019
 VALOR: R\$ 6.140,15
 FUNDAMENTO: LEI 6.552/2013

CONCESSAO DE LICENÇA

Nota de Esolha Civilizante para CNPJ nº 03.933.921/0001-05, nome do titular: **TELEFONIA S/CV S**, no âmbito do processo nº 14.200.670/2007, a Renovação da Licença Municipal de Operação LMO nº 2075/2021, com validade de 120 meses, até 17/06/2031, para Revenda de DTV, e de condução de serviços de transmissão de dados em redes de computadores, com capacidade total de 50M de armazenamento, e serviços de manutenção e suporte técnico em veículos automotivos, situado a Rua Francisco Rios, 1.110-4, Sanguari.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº 07.004760/2016
 3º Termo Aditivo nº 17/2021 ao Contrato nº 10/2017
 Data da assinatura: 20/05/2021
 Partes: POR: SMO E INSTO BATER INFORMÁTICA LTDA
 Objeto: Propaganda de baixo custo para a vigência 17/05/2021 a 18/05/2022
 Valor: R\$ 5.938.259,62 (cinco milhões novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
 Programa de Trabalho: 10.031.030/0301/0761
 Natureza da Despesa: 3.3.90.40.12
 Nota de Empenho: 2021.0001003, no valor de R\$ 500.000,00
 Fundamento: Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/90 e suas alterações

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIDIÁGUAS
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 28.700.610/2019
 Instrumento: Contrato nº 03/2021
 Valor: R\$ 2.707.007,00
 Data da assinatura: 20/05/2021
 Partes: RIDIÁGUAS - ASM CONSTRUTORES LTDA
 Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CALHA DOS COFRES - HIDROUSINA ÁREA DA BARRAGEM TERRESTRE - AREA 08/05/20
 Programa de Trabalho: 24.49.17.610.0097.4703
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05
 Fonte: 141
 Nota de Empenho: 14200100103, no valor de R\$ 1.700.000,00 e número de série
 Fundamento: Art. 20, inciso III, da Lei nº 8.666/90 e suas alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 (DECRETO Nº 2.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991)**

Processo Instrutivo nº: 09.000.409/2021
 Termo de Convênio nº: 010/2021 - Valor: R\$ 1.000.000,00
 Data da Assinatura: 11/05/2021
 Convenientes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIACAO LAURA FREITAS DE AROCHA SAUDE MANUTENCAO ORGANIZACAO DO SUDOESTE DO RJ
 Objeto: O presente ACORDO DE COOPERACAO objetiva conjugar os esforços dos contratados para implementar os tratamentos de saúde de qualidade baseadas em inteligência artificial, com o uso de robôs para o ensino de diagnóstico a Saúde no Município do Rio de Janeiro, com o objetivo de atender a todas as principais patologias do Estado do Rio de Janeiro, 12 (doze) meses, em duas condições: contadas da data de sua assinatura, em caráter não obrigatório, do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.
 Fundamento: Toda a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8.666/90 e suas alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**

Processo Instrutivo nº: 26.005.129/2019
 Instrumento: Termo de Execução: SEOP nº 010/2021 ao Termo de Execução: SEOP/SEOP nº 019/21/01/2021
 Contrato GM nº 109/2019
 Data da assinatura: 13/05/2021
 Partes: Fundo Especial de Ordem Pública - FEOP e Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
 Objeto: Prestação de serviços de limpeza e limpeza para limpeza SUPERBOA S. COOP. DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
 Prazo: 01/01/2021 a 30/31/2021
 Valor: R\$ 17.117,24 (dezenove mil e cento e oitessete reais e vinte e quatro centavos)
 Programa de Trabalho: 09.01.04.101.0002.0162
 Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01
 Nota de Empenho: 2021.0001003
 Fundamento: Artigo 24, inciso III, da Lei nº 8.666/1999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**

Processo Instrutivo nº: 09.010.650/2021
 Instrumento: Termo de Execução nº 009/2021 ao Contrato SEOP nº 026/2021
 Data da assinatura: 01/01/2021
 Partes: Fundo Especial de Ordem Pública - FEOP e Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
 Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional para limpeza SUPERBOA S. COOP. DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
 Prazo: 01/01/2021 a 30/11/2021
 Valor: R\$ 41.917,21 (quarenta e um mil, novecentos e oitessete reais e vinte e quatro centavos)
 Programa de Trabalho: 09.01.04.101.0002.0162
 Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01
 Nota de Empenho: 2021.0001003
 Fundamento: Artigo 1º, Caput, da Lei nº 10.520/2002